



PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,  
VISÃO PARA O FUTUROESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003787/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CIMSERRA  
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado em: 6/8/26

Jornal: D.O.M.

Pág. 14



Nº CONTRATO SIGFIS: 479960

Nº INST.PRÉVIO SIGFIS: 19149

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente contrato, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº. 091.27.293-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 029.052.507-12, residente e domiciliada na Rua Ubelart, 585, CA01, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Particular 110, Galpão 01, Bairro Ipiranga, Cidade Pouso Alegre/MG e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0002-93, neste ato representada por **JOICE WOLEK**, inscrita no CPF nº 034.565.250-95, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Ata de Registro de Preços nº 18/2024 e pelas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos oriundos da demanda de farmácia básica, destinados ao atendimento dos municípios consorciados, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Licitação nº 01/2024 e na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.289,30 (quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme preços unitários e quantitativos registrados na Ata e nota de empenho 0816.

| Nº ITEM | NOME ITEM                   | UNID MEDIDA | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|-----------------------------|-------------|------------|---------------|-------------|
| 1       | ACEBROFILINA 5MG/5ML. 120ML | frasco      | 100,00     | 5,57          | 557,00      |
| 2       | CLONAZEPAM 0,5mg            | comprimido  | 1.000,00   | 0,05          | 52,30       |
| 3       | CLONAZEPAM 2,5MG.           | frasco      | 500,00     | 2,10          | 1.050,00    |
| 4       | DIAZEPAM 5mg                | comprimido  | 600,00     | 0,05          | 30,00       |
| 5       | ONDANSETRONA 4MG            | comprimido  | 10.000,00  | 0,26          | 2.600,00    |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO

CNPJ: 11.762.815/0001-24

RUA UBELART, 120 - LOJA 01 - CENTRO - CARMO - RJ



PREFEITURA

CARMO



Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante anuência da contratada e comprovação de preço vantajoso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

1. O fornecimento será realizado conforme ordem de fornecimento expedida pela unidade solicitante.
2. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
3. A carga e descarga dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada.
4. O local de entrega será na Farmácia Municipal de Carmo, localizado à Rua Alceu Matos, 87, Centro, Carmo/RJ, no horário de 9h às 16h, exceto sábado, domingo e feriados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos;
- Garantir a qualidade, autenticidade e validade dos medicamentos fornecidos;
- Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos dos produtos;
- Manter atualizadas as condições de habilitação exigidas no certame.
- **Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND Estadual - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.**
- Os recursos orçamentários estão previstos nas contas 0801.1030100252.063.3390.32.00.
- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;
- Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega da Nota Fiscal e demais documentos necessários, de acordo com as condições estabelecidas;
- A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços, especialmente em caso de fatos supervenientes, reajustamento ou repactuação.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

O registro da contratada poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Ata, incluindo descumprimento das condições pactuadas, não aceitação de redução de preços ou aplicação de sanções administrativas.

*Quid*





#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente contrato todas as condições gerais estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a prazos, obrigações, penalidades e critérios de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Carmo-RJ., 31/07/2026.

  
RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Port. 0003/2025

Assinado de forma digital por  
JOICE WOLEK:03456525095  
Dados: 06.08.2026 13:36:57 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1.  .CPF: 166.801.137-02  
2. \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_

